

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBÁ

Por este instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, por seu órgão administrativo **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, inscrita sob o CNPJ nº 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, CEP: 37500-279, por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Imar Martinez Riêra, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro, **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.264/0001-63, com sede na Avenida Doutor Antônio Braga Filho, nº 687, Bairro Varginha, Itajubá-MG, CEP: 37501-002, por seu representante legal, Presidente do Conselho Curador, Sr. Erwin Rolf Mádisson Junior, portador do CIMEx 020441342-1 e do CPF 263.047.676-68, de ora denominada **FUNDAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 2.157 de 18 de novembro de 1997, celebram o presente Termo de Cooperação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Cooperação tem como objeto a recuperação, manutenção e conservação da Praça Professor Júlio dos Santos, indicada no Anexo II – Relação das Praças, item 34, da Lei nº 2.157 de 1997, pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá, no período de 5 (cinco) anos, sob orientação da Prefeitura Municipal de Itajubá.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução dos serviços de conservação, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá deverá se valer de pessoal próprio ou contrato de terceiros, sem vínculos de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Itajubá.


CLÁUSULA TERCEIRA – A reformulação paisagística do logradouro público deverá ser aprovada pela Prefeitura Municipal de Itajubá.

CLÁUSULA QUARTA – À Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá caberá a confecção e afixação de placas indicativas, com mensagem de cunho educacional.


CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer momento, devendo a intenção ser comunicada, por escrito, à parte contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Itajubá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Cooperação, renunciando desde já, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá, a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o subscrevem, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.




Rodrigo Imar Martinez Riêra
Prefeito Municipal



Erwin Rolf Mádison Junior
Fundação de Ensino e Pesquisa de Itajubá
Presidente do Conselho Curador

Testemunhas:



Nome: Cidélia Maria Barbosa Lima
CPF: 457.954.016-68



Nome: Israel Gustavo Guimarães dos Santos
CPF: 040.810.676-00